



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente documento refere-se ao art. 18º, parágrafo 1º da Lei nº 14.133/2021 e capítulo II do Decreto Municipal nº 95/2023.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Este documento apresenta Estudo Técnico Preliminar, que constitui a primeira etapa do planejamento de futuras e eventuais contratações em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas e resultados que servem essencialmente para assegurar a viabilidade técnica de atender as necessidades da **Contratação de concessionária autorizada para a realização dos serviços e fornecimento de peças da 3ª revisão preventiva da garantia de fábrica do veículo Toyota Corolla, placa TAN1H40 de propriedade da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Helena.**

1. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Câmara Municipal de Vereadores de Santa Helena	Evandro Rodrigo Neckel

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Lei Federal nº 14.133, inciso I, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso I do art. 4º)

Considerando a exigência da montadora quanto à manutenção da garantia de fábrica, que determina a realização de revisão periódica a cada 10.000 km rodados ou no prazo máximo de 01 (um) ano, o que ocorrer primeiro, em uma concessionária autorizada, informamos que se faz necessária a realização da manutenção preventiva do veículo oficial Toyota Corolla, placa TAN1H40, por atingir a quilometragem de 30.000 km, o que impõe a obrigatoriedade da revisão conforme as normas estabelecidas pelo fabricante.

A realização da revisão visa garantir a preservação das condições de uso, bem como assegurar a continuidade das garantias contratuais, evitando eventuais prejuízos decorrentes da perda de sua validade. Tais revisões devem ser realizadas no prazo e na quilometragem estipulados, conforme os manuais técnicos dos veículos. O não cumprimento desse cronograma acarretará perda de cobertura da garantia, bem como, na possibilidade de ocorrência de falhas mecânicas que comprometem a integridade dos veículos e a segurança de seus ocupantes.

Neste viés, a realização de revisões em rede autorizada assegura a utilização de peças originais, mão de obra especializada e a atualização de sistemas conforme os parâmetros técnicos estabelecidos pelo fabricante, prevenindo intervenções corretivas de maior custo.

Desta forma, a presente solicitação tem como objetivo preservar o patrimônio público, assegurar a continuidade dos serviços institucionais que dependem da frota veicular e atender os princípios da economicidade, eficiência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 77.881.449/0001-30

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO E ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO E OBJETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO

(Lei Federal nº 14.133, inciso II, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso IX do art. 4º)

Conforme previsão:

LDO - LEI Nº 3.329/2025 de 17/07/2025;
PPA - LEI Nº 3.374 DE 16/12/2025;
LOA - LEI Nº 3.373/2025 de 15/12/2025;
LEI Nº 3.367/2023 de 01/12/2025, Altera LDO de 2025;
LEI Nº 3.383/2025 de 19/12/2025

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, disponibilizado no Portal da Transparência do endereço eletrônico da Câmara Municipal:
<https://camarasantahelena.atende.net/transparencia/>.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES DA CONTRATAÇÃO

(Lei Federal nº 14.133, inciso IV, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso V do art. 4º)

(Lei Federal nº 14.133, inciso VI, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso VI do art. 4º)

Os quantitativos e valores estimados para a presente contratação estão apresentados no quadro abaixo:

01 Serviços de mão de obra, alinhamento, balanceamento, fornecimento de peças, filtros e lubrificantes automotivos referentes a 3ª revisão da garantia nos 30.000 Km do veículo Toyota Corolla, Placa TAN1H40, ano/modelo 2024/2024.						
Item	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Especificação da descrição	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	22250	Serviço	01	Mão de Obra 3 ° Revisão	R\$ 240,00	R\$ 240,00
02	22250	Serviço	01	Mão de Obra Mecânica	R\$ 517,00	R\$ 517,00
03	10146	Serviço	01	Alinhamento e balanceamento	R\$ 270,00	R\$ 270,00
04	13544	Serviço	01	Oxisanização	R\$ 200,00	R\$ 200,00
05	302408	Unidade	01	Odorizador Veicular	R\$ 124,00	R\$ 124,00
06	616955	Litros	4,2	Óleo lubrificante	R\$ 113,90	R\$ 478,38
07	603654	Unidade	01	Filtro de óleo sintético	R\$ 93,00	R\$ 93,00
08	477482	Unidade	01	Limpador universal	R\$ 174,00	R\$ 174,00
09	62910	Unidade	01	Elemento filtro de ar	R\$ 120,00	R\$ 120,00
10	36811	Unidade	01	Filtro de combustível	R\$ 65,00	R\$ 65,00
11	479042	Unidade	01	Limpador interno do motor	R\$ 183,60	R\$ 183,60
12	479042	Unidade	01	Oxy-sanitization APP	R\$ 90,00	R\$ 90,00
13	640325	Unidade	01	Junta de alumínio do cárter do motor	R\$ 12,00	R\$ 12,00
14	479042	Unidade	01	Limpador do sistema	R\$ 248,60	R\$ 248,60
15	482855	Unidade	01	Conjunto lubrificante	R\$ 78,60	R\$ 78,60
16	617028	Unidade	01	Limpador do evaporador	R\$ 498,40	R\$ 498,40
17	477482	Unidade	01	Limpa parabrisa	R\$ 36,99	R\$ 36,99
18	477482	Unidade	01	Cristalizador de parabrisa	R\$ 61,00	R\$ 61,00
19	2623	Unidade	01	Protetor Polo Bateria	R\$ 39,37	R\$ 39,37
Valor Total					R\$ 3.529,94	

O valor estimado para essa contratação será de **R\$ 3.529,94 (Três mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos)**.

Tratando-se de contratação por dispensa de licitação, e visando a continuidade da garantia de fábrica a justificativa do preço deve balizar-se conforme orçamento apresentado pela concessionária autorizada.



6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

Lei Federal nº 14.133, inciso III, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso II do art. 4º)

A escolha na presente contratação da empresa Germano Zeni Veículos LTDA, se deve ao fato dessa ser uma das concessionárias autorizadas pela fabricante dos veículos Toyota localizando-se e ofertando serviços na nossa região com filiais em Toledo, Cascavel, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão e Marechal Cândido Rondon, inviabilizando a competição por não existir outros prestadores de serviços habilitados pela fabricante.

Já a razão da escolha do fornecedor, se dá conforme disposto do art. 75, da Lei 14.133/2021, in verbis:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;”

Da mesma forma, poderá ser combinado com o inciso I do Art. 75, in verbis:

“I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;”

A contratação dos serviços supracitados obedecerá no que couber, ao disposto na Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Além do mais, a empresa deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados, visando o atingimento dos requisitos elencados.

A natureza do serviço, revisão dos veículos, pode ser compreendida como do tipo comum, sendo condicionado às condições operativas e normativas da concessionária local além dos determinados pelo fabricante dos veículos.

A empresa contratada necessita atender as exigências para a prestação do serviço, estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST), e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

Quanto aos requisitos de habilitação, verifica-se que a empresa a ser contratada possui toda documentação jurídica e fiscal regular. Para tanto, faz-se necessária a deflagração deste processo de dispensa para o atingimento dos objetivos propostos e possibilitar a contratação de empresa para realizar as revisões dos veículos de propriedade da Câmara Municipal.

A fiscalização ocorrerá de acordo com o contido no Capítulo II – Das Competências, Seção IV – Do Gestor de Contrato e Fiscal e Contrato, bem como, o Anexo II, Das atribuições, 4 do Gestor de Contrato, 5 do Fiscal de Contrato da Resolução 174/2023 desta Câmara Municipal.

Representante da Câmara de Vereadores para fiscalização:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 77.881.449/0001-30

Os serviços serão recebidos provisoriamente por um(a) servidor(a) designado(a) por ato próprio como Fiscal de Contrato.

Os serviços serão recebidos definitivamente por um(a) servidor(a) designado(a) por ato próprio como Gestor de Contrato.

Qualquer problema relacionado à execução contratual deverá ser imediatamente notificada a contratada pelos fiscais do contrato e/ou gestor de Contratos para as providências cabíveis.

Eventuais intercorrências e ações de contorno estão elencadas no Anexo I – Matriz de Gerenciamento de Riscos.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

(Lei Federal nº 14.133, inciso V, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso III do art. 4º)

Não se vislumbra a possibilidade de levantamento de mercado, uma vez que, para continuar contando com a garantia de fábrica ofertada pela concessionária é imprescindível o serviço de revisão ser prestado por concessionária autorizada.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Lei Federal nº 14.133, inciso VII, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso IV do art. 4º)

A presente solução visa realizar as revisões periódicas exigidas pela fabricante no manual do veículo. Dessa maneira, objetiva-se com a realização das revisões, a preservação dos veículos, identificação de possíveis falhas mecânicas e permitirá a esse Órgão da Administração Pública desempenhar suas atribuições proporcionando segurança aos motoristas que utilizarem os veículos para desempenhar as atividades.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(Lei Federal nº 14.133, inciso VIII, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso VII do art. 4º)

As licitações de compras e serviços, em regra, deverão ser divididas em tantas parcelas quanto se comprove ser técnica e economicamente viáveis, procedendo a licitação com objetivo de melhor aproveitamento dos recursos, ampliando a competitividade, uma vez que propicia a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto possam fazê-lo com relação a itens, e sem perda de economia.

O disposto, no entanto, não se aplica na presente demanda, em razão de tratar-se de um único fornecedor ser autorizado pela fabricante a prestar o serviço de revisão e continuar usufruindo da garantia ofertada. Assim, afasta-se o caráter de parcelamento. Nesse cotejo, o parcelamento da solução não se aplica para a presente contratação, visto se tratar de fornecedor exclusivo.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(Lei Federal nº 14.133, inciso XI, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso VIII do art. 4º)

O objeto não se vislumbra com outras contratações.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

(Lei Federal nº 14.133, inciso IX, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso X do art. 4º)

Os resultados pretendidos com essa contratação é garantir a manutenção e conservação dos veículos, deixando os aptos para utilização sempre que se for necessário, prezando pela valorização do patrimônio público e proporcionando segurança e tranquilidade aos usuários dos veículos para que possam desempenhar as atribuições com maior eficiência e eficácia, principalmente quando necessitarem utilizar os veículos para participar de eventos na capital do Estado, que está localizado a aproximadamente 600 km da nossa cidade.

Outros resultados a serem recebidos são a manutenção da garantia de fábrica do veículo, cumprindo os prazos e procedimentos previstos pelo fabricante. Garantir a segurança e a confiabilidade do veículo, identificando possíveis falhas ou desgastes. Prevenir problemas mecânicos, realizando manutenções e substituições previstas no plano de revisão. Preservar o desempenho e a vida útil dos componentes do

Página 4 de 6



veículo. Identificar e corrigir defeitos em garantia, quando constatados. Manter o histórico de manutenção atualizado, facilitando futuras intervenções. Reduzir custos com reparos futuros, por meio da manutenção preventiva e da detecção antecipada de problemas.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

(Lei Federal nº 14.133, inciso X, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso XI do art. 4º)

Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST), condição prévia ao exame da documentação de habilitação e verificação de possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observando o disposto na legislação. O contratado, no ato da assinatura da Autorização de Compra ou instrumento equivalente deverá manter as condições de habilitação.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

(Lei Federal nº 14.133, inciso XII, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso XII do art. 4º)

A contratação deverá observar os critérios e práticas de sustentabilidade no processo de descarte dos resíduos sólidos tais como óleos e lubrificantes, e peças que participam do programa de política reversa. A empresa contratada necessita possuir programas voltadas a sustentabilidade e mitigação dos possíveis impactos ambientais além de possuir programas de integridade e capacitações periódicas aos colaboradores voltadas aos princípios da gestão ambiental, descarte adequado de materiais e economia dos recursos naturais.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ÁREA DEMANDANTE SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(Lei Federal nº 14.133, inciso XIII, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso XIII do art. 4º)

Diante do exposto, conclui-se que a referida contratação atende às necessidades desta Casa Legislativa, mostra-se possível e fundamentalmente necessárias a viabilidade da Contratação pretendida, nos termos dispostos no presente Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Ademais, o contratado preenche todos os requisitos de habilitação e há previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Além disso, o estudo se faz necessário para obtenção da solução mais vantajosa e, consequentemente, para que haja melhoria contínua na prestação do serviço público, sempre em observância aos princípios da Administração Pública.

Santa Helena, 23 de setembro de 2026.

Declaro que participei ativamente de todas as etapas deste Estudo Técnico Preliminar - ETP,

Evandro Rodrigo Neckel
Responsável pela Fase Preparatória

Ciente e de acordo,

Anderson Rodrigo Draghetti
Presidente



ANEXO I

MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCO

Risco 1	Fase	Interna		
	Situação	Erro nas quantidades estimadas		
	Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
	Impacto	() Baixa	(x) Média	() Alta
	Ações Preventivas	Realizar a verificação dos itens necessários a serem observados na revisão e buscar informações na área mecânica.		
	Ações de Contingência	Revisar os cálculos realizados evitando a ocorrência de riscos.		

Risco 2	Fase	Interna		
	Situação	Atraso na contratação		
	Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
	Impacto	() Baixa	(x) Média	() Alta
	Ações Preventivas	Dar prioridade ao processo de contratação		
	Ações de Contingência	Agilizar os tramites necessários evitando atrasos que possam ocasionar interrupção no fornecimento.		

Risco 3	Fase	Interna		
	Situação	Indisponibilidade orçamentária por ausência de reserva orçamentária		
	Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
	Impacto	() Baixa	() Média	(x) Alta
	Ações Preventivas	Impossibilidade de contratação		
	Ações de Contingência	Cancelar a contratação.		

Risco 4	Fase	Execução		
	Situação	Desconsideração dos riscos existentes na contratação e gestão do contrato ou desconsideração de riscos relevantes		
	Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
	Impacto	(x) Baixa	() Média	() Alta
	Ações Preventivas	Analisar previamente os riscos prováveis		
	Ações de Contingência	Estipular os riscos e encontrar maneiras para reduzi-los.		

Risco 5	Fase	Execução		
	Situação	Falha na entrega do fornecimento do objeto		
	Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
	Impacto	() Baixa	() Média	(x) Alta
	Ações Preventivas	Acompanhar toda a execução da contratação, verificar sinais que refletem o desinteresse da contratada		
	Ações de Contingência	Fiscais aptos a identificar eventuais falhas. Recusa do fornecimento e previsão de substituição em caso de entrega do objeto fora das especificações do Termo de Referências e Edital.		

Evandro Rodrigo Neckel
Responsável pela Fase Preparatória